



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022

AUTORIA: VEREADOR: MARCELO BERGER COSTA

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.448/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Vereador, **MARCELO BERGER COSTA**, encaminha para deliberação plenária, por meio do Projeto de Lei Complementar nº 005/2022, incluso intitulado: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1448/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A matéria foi protocolada em 31 de maio de 2022, sob o Processo 094/2022 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 31 de maio de 2022. Após o regimental despacho, e do parecer favorável do setor jurídico desta Casa, a presente proposição adveio a esta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seu aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, conforme previsto no art. 57 do Regimento Interno.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 33, II da Lei Orgânica Municipal e Art. 210, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria absoluta dos votos para sua aprovação.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, **a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº 005/2022 de autoria do Vereador **Marcelo Berger Costa**.


VANILDO KAMPIM
Relator

III – VOTO DO PRESIDENTE E DOS DEMAIS MEMBROS

O Presidente e demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanham na íntegra o voto do Ilustre Relator.


CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA
Presidente


MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO
Membro


HILÁRIO LINHAUS
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER FINAL

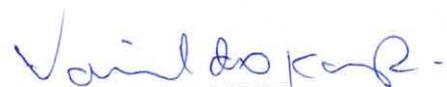
Assim sendo, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, concluiu seu parecer, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº **005/2022** de autoria do Vereador **Marcelo Berger Costa**

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"

Afonso Cláudio/ES, 09 de junho de 2022.


CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Presidente


VANILDO KAMPIM

Relator


MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO

Membro


HILÁRIO LINHAUS

Membro

